

1 ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2021

2 Ata da Reunião Ordinária nº 005/2021, do Conselho Municipal de
3 Previdência - CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação Colegiado do
4 Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos
5 Servidores do Município de Porto Velho - RPPS/IPAM, realizada no dia 11
6 de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, por videoconferência.
7 Reuniram-se os seguintes membros do CMP/IPAM: **Salatiel Lemos**
8 **Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do CMP/IPAM);
9 **Luiz Henrique Gonçalves** (Conselheiro Representante da SEMFAZ – Vice-
10 Presidente do CMP/IPAM)); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro
11 Eleito Representante dos Servidores Ativos – Vice-Presidente do
12 CMP/IPAM); **Silvio Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos
13 Servidores Ativos); **Ediney Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito
14 Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de Moraes** (Conselheiro
15 Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Cleusa Ferreira Mendes**
16 (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos); **Francilene dos**
17 **Santos Carvalho** (Conselheira – Eleita Representante da Câmara Municipal
18 de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva Marques** (Conselheira Representante do
19 IPAM); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro Representante da
20 SEMAD); **Marcus Vinicius de Oliveira Costa** (Conselheiro Representante
21 da SEMUSA) e **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante
22 da SEMPOG), para tratar da seguinte pauta: **1. Deliberação quanto a**
23 **Minuta do Decreto que "Dispõe sobre a regulamentação da co-**
24 **participação (Elemento Moderador) do filiado ao IPAM SAÚDE para**
25 **cobertura das despesas de Assistência à saúde própria e seus**
26 **dependentes e dá outras providências"- Processo nº**
27 **2021.2260.300791PA; 2. Outros encaminhamentos.** Havendo quórum
28 regimental, a reunião teve início pontualmente às 14:00hs, conduzida pelo
29 Presidente Salatiel Lemos Valverde, que iniciou informando que ela será
30 gravada (áudio), apresentou a pauta e deu as boas-vindas ao Presidente do
31 IPAM Basílio que participou da reunião. Em seguida foi dada a palavra ao
32 conselheiro Luiz Henrique que contextualizou a pauta, explicando que no dia
33 25 de fevereiro de 2021 houve a aprovação da Lei Complementar 841/2021,
34 que dispõe sobre o serviço de assistência à saúde prestado pelo IPAM e
35 outras providências. O parágrafo único do artigo. 2º dispõe que "*A*
36 *assistência a que se refere o caput desse artigo será mantida*
37 *financeiramente mediante contribuição dos seus filiados e do ente público*
38 *municipal, bem como de maneira co-participativa por meio do Elemento*
39 *Moderador conforme parâmetros a serem estabelecidos nesta Lei*
40 *Complementar e por regulamento próprio por ato do chefe do Poder*
41 *Executivo Municipal submetido a apreciação prévia do Conselho de*

42 *Previdência e Assistência Médica.*" Portanto, considerando esse dispositivo
43 foi encaminhado ao Conselho através do Ofício nº 173 para análise e
44 deliberação minuta do decreto. O conselheiro registrou que todos os demais
45 conselheiros receberam previamente o processo com todas as informações
46 (ofício, lei e minuta do decreto). Foi dada a palavra ao Presidente Salatiel que
47 lembrou que a Lei nº 841/2021, foi debatida no Conselho e essa discussão se
48 estendeu entre os poderes, sendo necessária agora sua regulamentação quanto
49 ao item da co-participação, denominado como Elemento Moderador. Em
50 seguida foi dada a palavra para o Presidente Basílio para que fizesse as
51 considerações acerca da pauta, que iniciou informando que hoje vem sendo
52 aplicado um limite de desconto no elemento moderado no valor de R\$390,00
53 (trezentos e noventa reais), sem nenhum amparo legal para essa limitação
54 (Portaria, Decreto ou outro), correndo sério risco de sanção dos órgãos de
55 controle, tais como Tribunal de Contas e Ministério Público, pois como
56 justificar a dificuldade financeira que o fundo vem passando, e nem mesmo
57 cobrar do segurado a contrapartida prevista em lei. Registrou que essa
58 limitação passou a ser praticada em atenção ao um Memorando de 2013 sem
59 nenhum respaldo legal, lembrando que a lei autoriza a cobrança de até 15%
60 da remuneração, e que ainda que se tenha um limitador, esse deve ter
61 previsão de correção. O Presidente Basílio continuou e destacou temas que
62 entende ser necessário o ajustamento, a) Auxílio Funeral, explicando que
63 agora o servidor precisa optar, então a ideia é uma transição de três meses a
64 partir da vigência da Lei; b) Propôs também 30 (trinta) dias para o processo
65 de cancelamento do desconto do IPAM, considerando a necessidade de
66 realizar o levantamento da dívida do segurado; c) Propôs também que seja
67 dispensado a carência para os servidores que quiserem retornar ao IPAM
68 assistência, pois o instituto pretende realizar uma campanha no sentido de
69 conseguir novos associados e trazer de volta eventuais segurados que tenha
70 se descredenciado, essa dispensa seria limitada até o final maio/2021 e d)
71 Regularizar, pois já tem previsão na nova lei, que o segurado que se
72 desfiliar irá passar a ser devedor de 100% (cem por cento) do procedimento.
73 Além das proposta de adequação do decreto, o Presidente do instituto
74 informou sobre a pretensão de aquisição de 2.000 (dois mil) testes de
75 COVID-19 exclusivamente para filiados do IPAM Assistência, uma vez que
76 atualmente é pago em média o valor de R\$200,00 (duzentos reais) por teste,
77 sendo que os testes que a SEMUSA utiliza tem um custo de R\$49,00
78 (quarenta e nove reais) com uma confiabilidade de 99% (noventa e nove por
79 cento), logo, podendo conseguir ai uma economia de 77% (setenta e sete por
80 cento) com exame de COVID-19. Acrescentou que os testes serão colocados
81 em um posto de saúde exclusivo para atendimento do associado ao IPAM
82 saúde. Ressaltou, que a ideia é não descredenciar os laboratórios, mas ter

83 essa opção a mais e economia para o instituto e associado. Quanto a esse
84 tema, foi consenso no Conselho da viabilidade da aquisição, sendo inclusive
85 anotado que se trata de um ato de gestão, que necessariamente não precisaria
86 passar pelo Conselho, mas uma vez dado o conhecimento prévio, não há
87 nenhum fator impeditivo. Na sequência abordou a necessidade de se realizar
88 urgentemente a doação dos móveis antigos do IPAM (Prédio Antigo), uma
89 vez que eles estão se deteriorando, sugerindo que sejam doados para o
90 Executivo, direcionando para a Secretaria Geral de Governo – SGG, que se
91 encarrega de distribuir para as secretarias que mais precisam. Este tema foi
92 colocado para deliberação do Conselho, que manifestou pela autorização de
93 forma unânime. Após, o foi franqueada a palavra para os conselheiros, em
94 relação a pauta principal, qual seja a minuta do decreto do elemento
95 moderador. O conselheiro Ediney registrou sua preocupação com o fato de
96 pai e mãe dependentes terem somente 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
97 para permanecer no IPAM, sendo depois descredenciados, mas que também
98 entende que isso é questão de economicidade, e solicitou ao Presidente e
99 Conselheiros que seja estendido esse prazo a quem já tem mais tempo de
100 filiação. Em relação a esse tema o Presidente Salatiel lembrou que o decreto
101 deve se limitar a regulamentar a lei, não indo além disso. Em seguida o
102 conselheiro Ediney disse não concordar com a proposta do item “b”, pois que
103 trata do descredenciamento do filiado, explicando que se o filiado está se
104 desvinculando é porque ele não consegue pagar mais esse valor, logo teria
105 que arcar com mais um mês de pagamento. Prontamente o Presidente Salatiel
106 explicou que esse mês é necessário para que o IPAM calcule a dívida do
107 filiado. Em seguida o Conselheiro Ediney refutou dizendo que não acha
108 necessário esse mês para fazer esse cálculo, pois vai agravar mais a situação
109 com o aumento da dívida. Em seguida o conselheiro Silvio demonstrou
110 indignação sobre o auxílio funerário, registrando que não se estendeu para os
111 dependentes, não levando em consideração as propostas feitas no conselho,
112 ou seja, que está totalmente diferente do que foi discutido no Conselho. O
113 Presidente Salatiel disse entender a indignação, mas explicou que o chefe do
114 executivo e a câmara municipal não estão vinculadas a literalidade do que foi
115 dito pelo Conselho, eles tem autonomia, pode-se continuar insistindo para ver
116 se modifica, porém a nível de orientação, e lembrou que o que está sendo
117 discutida é o assunto da pauta, ou seja, a minuta do elemento moderador. O
118 conselheiro Silvio propôs a disponibilização, no site do IPAM, os materiais
119 com os valores da contribuição, pois não está disponível e o servidor assina
120 um "cheque em branco", ficando ciente do valor apenas quando é
121 descontado. O Presidente Basílio prontamente explicou que não existe uma
122 tabela fixa para isso, o servidor ou o hospital diz o que precisa e é feita a
123 cotação na hora com as empresas credenciadas em regime de máxima

124 urgência, a empresa passa essa cotação e o familiar do filiado é chamado ao
125 IPAM para ter ciência dos valores e assina o termo autorizando o desconto.
126 Em seguida o conselheiro questionou o art. 8º da minuta de decreto, pois
127 entende que eventuais portarias que regulamente de forma adicional o
128 funcionamento do Fundo de Assistência Médica, deve ser objeto de
129 apreciação prévia do Conselho. Neste ponto, o conselheiro Alexey informou
130 que, nesse caso, trata-se de atos de gestão não são deliberados pelo Conselho
131 porque o mesmo não é gestor, tendo função de deliberação para outros
132 assuntos. O conselheiro Luiz Guilherme observou quanto ao gesto do
133 Presidente do IPAM, Sr. Basílio, ao colocar à apreciação do Conselho
134 matéria de plena natureza da administração do IPAM. O Presidente do IPAM,
135 pelo seu perfil de gestor, jamais exorbitaria das suas prerrogativas
136 institucionais. Em relação a pauta principal, o conselheiro Luiz Guilherme,
137 observou que a característica fundamental do elemento moderador é de
138 'frear' o impacto para assistência médica, quando possível, de modo a
139 preservar o equilíbrio da assistência aos servidores. A partir do momento em
140 que o IPAM incorporar às despesas médicas o valor do elemento moderador
141 para pagamento do prestador de serviços assistenciais, vejo prejudicada a
142 lógica do elemento moderador. E, inclusive, o valor do elemento moderador
143 compor o limite de 30% (trinta por cento) que o servidor poderá
144 comprometer da sua remuneração. Entendo que há uma incongruência a ser
145 observada sobre esta questão. Em seguida o conselheiro Luiz Henrique
146 sugeriu que seja até 15% (quinze por cento) com um teto corrigido
147 anualmente pelo IPCA, considerando também a avaliação atuarial que deve
148 ser realizada anualmente. Quanto ao art. 8º do decreto, sugeriu uma análise
149 por parte da PROGER com base na legislação atual do IPAM, considerando a
150 manifestação do Conselheiro Silvio. Em seguida o conselheiro Silvio sugeriu
151 que a comissão da Câmara Municipal, envolvendo conselheiros, sindicatos e
152 servidores fosse ouvida pelo executivo, para terem conhecimento desse
153 decreto, não sendo acatado pelos membros do Conselho. O Presidente
154 Salatiel colocou a pauta para deliberação, ocorrendo o seguinte resultado: Os
155 conselheiros Luiz Henrique, Sérgio, José Maria, Cleusa, Francilene e Ilza
156 aprovaram a minuta do decreto, com as seguintes ressalvas: a) seja definido
157 um teto corrigido anualmente pelo IPCA ou outra forma definida no
158 resultado do cálculo atuarial; b) Que o artigo 8º seja submetido a PROGER
159 para análise em conjunto com legislação vigente e c) seja contemplado as
160 propostas apresentadas pelo Presidente do IPAM. Os conselheiros Alexey,
161 Marcus e Luiz Guilherme votaram pela aprovação com as propostas
162 apresentadas pelo Presidente do IPAM, mantendo os demais artigos do
163 decreto na forma da minuta. Os conselheiros Ediney e Silvio não aprovaram,
164 justificando em especial que este decreto deveria ser previamente submetido

165 aos representantes dos servidores e não concordarem com os termos do artigo
166 8º. Em seguida foi aberta a deliberação para doação dos móveis que estão no
167 prédio antigo do IPAM e por unanimidade todos os conselheiros aprovaram.
168 O Presidente **Salatiel Lemos Valverde** agradeceu a presença e a participação
169 de todos e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e EU
170 **AILLA MENDES ROECKER**, Secretária do CMP/IPAM, lavro a presente
171 ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais
172 membros deste Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM. Porto
173 Velho (RO), 11 de março de 2021.

174
175 **SALATIEL LEMOS VALVERDE**
176 Presidente do CMP/IPAM

177
178 **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**
179 Vice - Presidente do CMP/IPAM

180
181 **JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS**
182 Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

183
184 **SILVIO NEY LEAL SANTOS**
185 Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

186
187 **EDINEY FERREIRA DA SILVA**
188 Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

189
190 **SÉRGIO MOTA DE MORAIS**
191 Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

192
193 **CLEUSA FERREIRA MENDES**
194 Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

195
196 **FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO**
197 Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

198
199 **ILZA NEYARA SILVA MARQUES**
200 Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos
201 Servidores do Município de Porto Velho

202
203 **ALEXEY DE CUNHA OLIVEIRA**
204 Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração

205



- 206 **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**
207 Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento
208 e Gestão
209
210 **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**
211 Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde

